EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 310/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e o Decreto Municipal n° 083 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberto nesta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, o **Pregão Presencial nº 02/2020, Tipo Menor Preço por Item**, destinado ao **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos,** sendo que o Edital poderá ser adquirido na Internet no endereço www.donafrancisca.rs.gov.br, e informações pelo Fone (55) 3268 - 1578, ramal 209.

1-O OBJETO DA LICITAÇÃO
– Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a unidade básica de saúde, conforme anexo I.
1.1 – DO FORNECIMENTO:
1.1.1 – Os itens deverão ser entregues em 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação e empenho, na Unidade Básica de Saúde na **Rua 7 de Setembro**, **687**, Dona Francisca/RS.
1.1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número de registro emitido pela ANVISA;
1.1.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.
1.1.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
1.1.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
1.1.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, tendo como encarregada a farmacêutica da Unidade Básica de Saúde para acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.
1.1.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
1.1.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
1.1.9 – Serão aceitos medicamentos **REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES conforme descrição de cada item no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

2 –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, Pregão Presencial n° 02/2020, Processo n° 310/2020.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**).

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo III.**

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 –DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE PROPOSTA" - PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2020**, devendo a mesma conter:

a) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente.

b) Preço individual de cada item, expresso em reais (R$), com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e marca, conforme modelo **Anexo I.**

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão.

d) Condição de pagamento, será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (modelo **Anexo IV**).

f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

g) Previsão da quantidade de medicamentos e materiais ambulatoriais a ser adquirida até 31/12/2020 é a prevista na tabela do **Anexo I.**

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2020**, devendo conter:

a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.
b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias.
g) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo V**).
h) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

5.2- A documentação relativa à **habilitação técnica**, consistirá em:

5.2.1 - Apresentar nos termos da Lei n° 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto n° 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.

b) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico.

c) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agencia Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

e) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

OBS.: No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.2.2- OBSERVAÇÕES:

5.2.3-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.4-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
5.2.5-A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.
5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA
6.1 – No dia **03/03/2020**, às **09:00** horas, na Sala da 02 Licitações e Compras da Prefeitura, sito à Rua do Comércio, nº 619, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas – Credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.
6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.
6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6-10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial n° 02/2020 – Processo n° 310/2020,

8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

8.3 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca-RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.3 – A empresa participante deverá apresentar preço unitário para cada item, conforme especificações do **Anexo I** do edital.

11.4 – O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.7 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

11.8 – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos medicamentos constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

11.9 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.
12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.
12.3 – Decreto Municipal n° 083 de 01 de agosto de 2013.
12.4 – Lei Federal Complementar 123/2006.
12.5 – Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato.
14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer os procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa Oficial do Município de Dona Francisca-RS, Jornal de Circulação e Internet no endereço www.donafrancisca.rs.gov.br

16 – Fazem-se parte integrante do presente Edital:
16.1.1 – Anexo I - Itens licitados e seus respectivos valores iniciais para propostas;
16.1.2 – Anexo II - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
16.1.3 – Anexo III - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
16.1.4 – Anexo IV - Declaração de aceitação plena das condições do Edital;
16.1.5 – Anexo V - Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
16.1.6 – Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
16.1.7 – Anexo VII - Minuta de contrato.

Dona Francisca-RS, 18 de fevereiro de 2020.

Edaleo Dalla Nora
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Eliane Prevedello Rubin
Assessora Jurídico
OAB n° 83.201/RS

ANEXO I – Valores Base para início das propostas

Os valores das propostas de preços dos participantes deste Processo Licitatório não poderão ser superiores aos valores da tabela abaixo:

		Unid. de Medida	Classificação	Quantidade	Preço Máximo
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml xarope infantil	frasco	GENÉRICO	500 FRASCOS	**R$4,5000**
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml xarope adulto	frasco	GENÉRICO	1000 FRASCOS	**R$6,9000**
3	Aciclovir 200mg cx c/30	comprimido	GENÉRICO	1800 CP	**R$0,4240**
4	Aciclovir 50mg/g 10g creme dermatológico	bisnaga	GENÉRICO	300 TB	**R$3,8200**
5	Acido Acetilsalicilico 100mg cx x/ 200	comprimido	GENÉRICO	25000 CP	**R$0,0350**
6	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml 5ml	ampola	GENÉRICO	1000	**R$ 0,8500**
7	Ácido Fólico 5 mg cx c/ 30	comprimido	GENÉRICO	10000 CP	**R$ 0,0680**
8	Ácido peracético 0,2% 1L	frasco		15 FRASCOS	**R$ 75,0000**
9	Ácido Valpróico 250mg cx c/ 50	cápsula	GENÉRICO	1000 caps	**R$ 0,3280**
10	Ácido Valpróico 500mg cx c/ 50	cápsula	GENÉRICO	1000caps	**R$ 0,7540**
11	Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml	frasco	GENÉRICO	30 FRASCOS	**R$ 4,8000**
12	Água oxigenada 10 volumes 1L	frasco		25 FRASCOS	**R$ 10,5000**
13	Água para injeção 10mL flaconete cx c/ 200unidades	flaconete		1000	**R$ 3,6000**
14	Albendazol 400mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,5735**
15	Albendazol 40mg/ml 10ml	frasco	GENÉRICO	600 FRASCOS	**R$ 1,7000**
16	Alopurinol 100mg	comprimido	GENÉRICO	6000	**R$ 0,1260**
17	Alopurinol 300mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,2965**
18	Ambroxol xarope Adulto 30mg/5 mL 100ml	frasco	GENÉRICO	300 FRASCOS	**R$ 2,5900**
19	Ambroxol xarope Infantil 15mg/5mL 100ml	frasco	GENÉRICO	300 FRASCOS	**R$ 2,6500**
20	Amiodarona 200 mg	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 0,9500**
21	Amitriptilina 25mg	comprimido	GENÉRICO	36000	**R$ 0,0610**
22	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL +62,5/5mL pó para suspensão oral 75ml	frasco	GENÉRICO	200	**R$ 24,9620**
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500+125mg cx c/ 21	comprimido	GENÉRICO	1500	**R$ 1,5430**
24	Amoxicilina 250mg/5mL pó suspensão oral 60ml	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 6,7000**
25	Amoxicilina 500mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,2550**
26	Anlodipino 10mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,1005**
27	Anlodipino 5mg	comprimido	GENÉRICO	5500	**R$ 0,0485**
28	Atenolol 100mg	comprimido	GENÉRICO	2400	**R$ 0,1160**
29	Atenolol 50mg	comprimido	GENÉRICO	1200	**R$ 0,0581**
30	Azitromicina 500mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,9320**
31	Azitromicina 600mg (200mg/5mL) 15ml	frasco	GENÉRICO	500	**R$ 9,3000**
32	Benzilpenicilina (Benzetacil) 1.200.000UI	frasco/ampola	GENÉRICO	500	**R$ 14,7000**

33	Biperideno 2 mg cx c/80	comprimido	GENÉRICO	15200	**R$ 0,6720**
34	Brometo de Ipratropio (Atrovent) 0,250mg/mL 20ml	frasco	GENÉRICO	50	**R$ 1,2000**
35	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec) 20ml	frasco	GENÉRICO	30	**R$ 10,7400**
36	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco com 20ml	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 1,6400**
37	Bromoprida 5mg/mL ampola 2ml injetável	ampola	GENÉRICO	10000	**R$ 2,1000**
38	Budesonida 32 mcg 120 doses	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 32,5200**
39	Budesonida 50mcg 120 doses	frasco	GENÉRICO	500	**R$ 45,1300**
40	Butibrometo de Escopolamina 10mg + dipirona 250mg (Buscopam Composto)	comprimido	GENÉRICO	6000	**R$ 0,7200**
41	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mL+ dipirona 333,4mg/mL (Buscopam Composto) gotas	frasco	GENÉRICO	500	**R$ 12,0000**
42	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg (Buscoduo)	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 1,2000**
43	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL (Buscopam) gotas	frasco	GENÉRICO	1000	**R$ 11,0000**
44	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1mL	ampola	GENÉRICO	20	**R$ 1,7500**
45	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500mg 5mL	ampola	GENÉRICO	1000	**R$ 2,2000**
46	Captopril 25 mg	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 0,0710**
47	Captopril 50mg	comprimido	GENÉRICO	7000	**R$ 0,0910**
48	Carbamazepina 200mg cx c/ 200	comprimido	GENÉRICO	40000	**R$ 0,1620**
49	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	frasco	GENÉRICO	15 FRASCOS	**R$ 17,4800**
50	Carbonato de Cálcio 500mg cx c/ 60	comprimido	GENÉRICO	30000	**R$ 0,1360**
51	Carbonato de Cálcio 500mg+ vitamina D 400UI cx c/ 60	comprimido	GENÉRICO	20000	**R$ 0,2020**
52	Carbonato de Lítio 300mg	comprimido	GENÉRICO	20000	**R$ 0,4800**
53	Carvão Ativado 1 Kg (pó ou granulado)	pó	GENÉRICO	1	**R$ 35,4000**
54	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,1920**
55	Carvedilol 25mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,6480**
56	Carvedilol 3,125 mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,3150**
57	carvedilol 6,25mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,3670**
58	Cefalexina 250mg/5mL pó para reconstituição 60ml	frasco	GENÉRICO	200 FRASCOS	**R$ 8,1730**
59	Cefalexina 500 mg	comprimido	GENÉRICO	4000	**R$ 0,4655**
60	Cetoconazol creme 2% 30g	bisnaga	GENÉRICO	200 TB	**R$ 3,4300**
61	Cetoprofeno 100mg/mL EV	frasco/ampola	GENÉRICO	5000	**R$ 5,3100**
62	Cetoprofeno 50mg/mL IM	ampola	GENÉRICO	12000	**R$ 2,0800**
63	Cinarizina 25 mg cx c/ 30	comprimido	GENÉRICO	2010	**R$ 0,1700**
64	Cinarizina 75 mg cx c/ 30	comprimido	GENÉRICO	3000	**R$ 0,2473**
65	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	GENÉRICO	5100	**R$ 0,3425**
66	Clonazepam 0,5 mg	comprimido	GENÉRICO	20000	**R$ 0,1060**
67	Clonazepam 2 mg	comprimido	GENÉRICO	30000	**R$ 0,0910**
68	Clonidina 150mcg 1mL cx c/ 30 ampolas em estojos esterelizados	ampola	GENÉRICO	30	**R$ 0,4550**
69	Cloreto de sódio 0,9 % 10mL Flaconete injetável	flaconete	GENÉRICO	2000	**R$ 0,5200**

70	Cloreto de sodio 0,9 % Sol. Nasal 30ml	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 3,8660**
71	Clorexidina Degermante 2% 1 litro	frasco	GENÉRICO	10	**R$ 19,0000**
72	Clorexidina Alcoolica 0,5% 1 litro	frasco	GENÉRICO	30	**R$ 15,7000**
73	Cloridrato de Hidralazina 25mg	comprimido	GENÉRICO	3000	**R$ 0,4100**
74	Cloridrato de Ranitidina 15mg/mL	frasco	GENÉRICO	500	**R$ 22,5000**
75	Clorpromazina 100mg cx c/ 200	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,4460**
76	Clorpromazina 25 mg/mL	ampola	GENÉRICO	5	**R$ 0,3600**
77	Colchicina 0,5 mg	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,5142**
78	Complexo B cx c/ 200	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,0620**
79	Complexo B (Polivitaminico 2ml ampola)	ampola	GENÉRICO	5000	**R$ 1,5092**
80	deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	ampola	GENÉRICO	10	**R$ 2,7200**
81	Detergente enzimático 1Litro	frasco	GENÉRICO	30	**R$ 237,0000**
82	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	ampola	GENÉRICO	5000	**R$ 1,0640**
83	Dexametasona creme 1 mg/g 20g	tubo	GENÉRICO	500	**R$ 2,0900**
84	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml solução oral	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 1,9350**
85	Dexclorfeniramina 2 mg	comprimido	GENÉRICO	1500	**R$ 0,1205**
86	Diazepam 10 mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,1240**
87	Diazepam 5 mg	comprimido	GENÉRICO	15000	**R$ 0,1120**
88	diazepam 5mg/ml 2ml	ampola	GENÉRICO	1000	**R$ 1,0800**
89	Diclofenaco Sódico 50mg	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,0704**
90	Diclofenaco Potássico 50mg	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,1300**
91	Diclofenaco potássico 75mg/3ml	ampola	GENÉRICO	50	**R$ 0,9460**
92	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	ampola	GENÉRICO	1000	**R$ 1,0300**
93	Digoxina 0,25mg	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 0,1400**
94	Dipirona 500mg/ml 2ml	ampola	GENÉRICO	10000	**R$ 0,9050**
95	Dipirona 500mg	comprimido	GENÉRICO	8000	**R$ 0,1355**
96	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 20ml	frasco	GENÉRICO	600	**R$ 1,7600**
97	dopamina 5mg/ml 10ml	ampola	GENÉRICO	10	**R$ 2,5600**
98	Doxazosina, Mesilato 2 mg	comprimido	GENÉRICO	2010	**R$ 0,3630**
99	Doxazosina, Mesilato 4 mg	comprimido	GENÉRICO	3000	**R$ 0,8873**
100	Dramin B6 EV	ampola	GENÉRICO	200	**R$ 3,1100**
101	Epinefrina 8mg/4ml	ampola	GENÉRICO	25	**R$ 1,0500**
102	Epitezan pomada oftálmica	bisnaga	GENÉRICO	15	**R$ 13,4000**
103	Espironolactona 25 mg	comprimido	GENÉRICO	12000	**R$ 0,2345**
104	Fenitoina 100 mg cx c/ 200	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,3680**
105	Fenobarbital 100mg cx c/ 200	comprimido	GENÉRICO	15000	**R$ 0,7465**
106	Fenobarbital 40mg/mL caixa c/ 10 frascos de 20ml cada	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 5,0400**
107	Finasterida 5mg	comprimido	GENÉRICO	3000	**R$ 0,5423**
108	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina k)	ampola	GENÉRICO	5	**R$ 2,0000**
109	Fluconazol 150mg	capsula	GENÉRICO	1000	**R$ 0,5304**

110	Flumazenil 0,1mg/ml	ampola	GENÉRICO	5	**R$ 12,8000**
111	Fluoxetina 20mg	cápsula	GENÉRICO	25060	**R$ 0,1080**
112	Furosemida 20mg/mL 2ml	ampola	GENÉRICO	3000	**R$ 0,9560**
113	Furosemida 40mg	comprimido	GENÉRICO	20000	**R$ 0,0750**
114	Gel para ultrassom (carbogel) tubo 1kg	tubo	GENÉRICO	50	**R$ 10,7800**
115	Haloperidol 5 mg	comprimido	GENÉRICO	15000	**R$ 0,3060**
116	Haloperidol 5 mg/ml 1ml	ampola	GENÉRICO	200	**R$ 1,8800**
117	Haloperidol, decanoato 50mg/ml	ampola	GENÉRICO	200	**R$ 11,0000**
118	Heparina sódica 5000UI/0,25mL	ampola	GENÉRICO	25	**R$ 8,0840**
119	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola pó para reconstituição	frasco/ampola	GENÉRICO	200	**R$ 8,1200**
120	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml	frasco	GENÉRICO	50	**R$ 2,8800**
121	Ibuprofeno 300 mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,2080**
122	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	frasco	GENÉRICO	1000	**R$ 1,6200**
123	Ibuprofeno 600mg	comprimido	GENÉRICO	15000	**R$ 0,2980**
124	Imipramina 25mg	comprimido	GENÉRICO	20000	**R$ 0,5280**
125	Isossorbida 20mg	comprimido	GENÉRICO	8000	**R$ 0,2020**
126	Isossorbida 40mg	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 0,3313**
127	Ivermectina 6mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,5451**
128	Kollagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 20g cx c/ 10 unidades	bisnaga	GENÉRICO	30	**R$ 23,7660**
129	Levofloxacino 500mg CP cx c/ 7	comprimido	GENÉRICO	1400	**R$ 1,1450**
130	Levomepromazina 100mg	comprimido	GENÉRICO	200	**R$ 1,1800**
131	Levomepromazina 25mg	comprimido	GENÉRICO	200	**R$ 0,5900**
132	Levomepromazina 40mg/ml 20ml frasco	frasco	GENÉRICO	10 frascos	**R$ 15,4000**
133	Levotiroxina 100mcg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,2135**
134	Levotiroxina 25mcg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,2155**
135	Levotiroxina 50mcg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,2385**
136	Lidocaina 2% com vasoconstritor frasco estéril 20ml	frasco	GENÉRICO	50	**R$ 4,0400**
137	Lidocaina 2% sem vasonstritor frasco estéril 20ml	frasco	GENÉRICO	50	**R$ 2,7000**
138	Lidocaina geléia 2% 30g	bisnaga	GENÉRICO	30	**R$ 4,3200**
139	Loratadina 10 mg	comprimido	GENÉRICO	3000	**R$ 0,1700**
140	Loratadina 1mg/mL 100ml xarope	frasco	GENÉRICO	1000	**R$ 3,7000**
141	Mebendazol suspensao 20 mg/mL 30ml	frasco	GENÉRICO	500	**R$ 1,6700**
142	Metadona, cloridrato 10mg cx c/20	comprimido	GENÉRICO	500	**R$ 2,2540**
143	Metildopa 250mg	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,8050**
144	Metoclopramida 10mg	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 0,1600**
145	Metoclopramida 10mg/mL	ampola	GENÉRICO	3000	**R$ 0,5933**
146	Metoclopramida 4mg/mL gotas	frasco	GENÉRICO	300	**R$ 0,7000**
147	Metronidazol 250mg CP	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 0,1730**
148	Metronidazol 100mg/g creme vaginal bisnaga 30g	bisnaga	GENÉRICO	200	**R$ 7,2000**

149	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	bisnaga	GENÉRICO	200	**R$ 9,6600**
150	Miconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga 28g	bisnaga	GENÉRICO	200	**R$ 2,7495**
151	Midazolam 5 mg/ml 3ml	ampola	GENÉRICO	10	**R$ 3,1600**
152	Morfina 10mg/mL 1ml	ampola	GENÉRICO	4000	**R$ 2,1263**
153	Nimesulida 100mg	comprimido	GENÉRICO	10000	**R$ 0,0990**
154	Nistatina 100.000UI/ml 50ml	frasco	GENÉRICO	250 FRASCOS	**R$ 5,7000**
155	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 60g	bisnaga	GENÉRICO	200	**R$ 7,1200**
156	Nitrofurantoina 100 mg cx c/ 28	comprimido	GENÉRICO	1680	**R$ 0,3798**
157	Nitroglicerina 5mg/ml	ampola	GENÉRICO	5	**R$ 54,0000**
158	Oleo mineral 100ml	frasco	GENÉRICO	200 frascos	**R$ 3,0400**
159	Omeprazol 20 mg	cápsula	GENÉRICO	40000	**R$ 0,0990**
160	Omeprazol sodico 40 mg/ml	ampola	GENÉRICO	1000	**R$ 10,5500**
161	Ondansetrona 2mg/ml	ampola	GENÉRICO	3000	**R$ 4,3800**
162	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	frasco	GENÉRICO	300	**R$ 1,2300**
163	Paracetamol 500mg	comprimido	GENÉRICO	15000	**R$ 0,0720**
164	Permetrina 10mg/ml 60ml	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 2,5703**
165	Prednisolona 3mg/ml 100mL	frasco	GENÉRICO	1000	**R$ 9,5000**
166	Prednisona 5mg	comprimido	GENÉRICO	1500	**R$ 0,1310**
167	Prometazina 25mg	comprimido	GENÉRICO	1500	**R$ 0,2008**
168	Prometazina 50mg/2mL	ampola	GENÉRICO	2000	**R$ 2,9700**
169	PVPI Degermante 1 litro	frasco		10 frascos	**R$ 32,0000**
170	PVPI Tópico 1 litro	frasco		10 frascos	**R$ 27,0000**
171	Ranitidina 150mg	comprimido	GENÉRICO	1500	**R$ 12,1000**
172	Ranitidina 25mg/mL	ampola	GENÉRICO	1000	**R$ 0,8900**
173	Sais p/ reidratação oral	envelope	GENÉRICO	200	**R$ 0,7200**
174	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses	frasco	GENÉRICO	100	**R$ 11,1100**
175	Simeticona 40mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 0,1760**
176	Simeticona 75mg/mL 15ml	frasco	GENÉRICO	300	**R$ 2,4800**
177	Soro fisiológico 0,9% 1000mL	frasco		80	**R$ 4,2000**
178	Soro fisiológico 0,9% 100mL	frasco		2500	**R$ 3,2000**
179	Soro fisiológico 0,9% 250mL	frasco		1500	**R$ 4,1000**
180	Soro fisiológico 0,9% 500ml	frasco		500	**R$ 6,2000**
181	Soro glicofisiologico 500mL	frasco		500	**R$ 6,4500**
182	Soro ringer lactato 1000mL	frasco		500	**R$ 9,1000**
183	Soro ringer lactato 500mL	frasco		500	**R$ 4,9900**
184	Succinato de Metoprolol 100mg	comprimido	GENÉRICO	1000	**R$ 2,5142**
185	Succinato de Metoprolol 25 mg	comprimido	GENÉRICO	3000	**R$ 0,7649**
186	Succinato de Metoprolol 50mg	comprimido	GENÉRICO	5000	**R$ 1,5308**
187	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	bisnaga	GENÉRICO	100	**R$ 6,3300**
188	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5mL 100mL suspensão	frasco	GENÉRICO	50	**R$ 2,0500**

189	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	comprimido	GENÉRICO	3500	**R$ 0,1640**
190	Sulfato de magnésio 50% 10ml flaconete	flaconete	GENÉRICO	15	**R$ 8,2000**
191	Sulfato de Neomicina + bacitracina pomada 10g	bisnaga	GENÉRICO	50	**R$ 2,9500**
192	Sulfato Ferroso 125mg/mL gotas 30ml	frasco	GENÉRICO	50	**R$ 1,0800**
193	Sulfato Ferroso 300mg	comprimido	GENÉRICO	6000	**R$ 2,0500**
194	Sulfato ferroso 40 mg	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,0570**
195	Suxametônio 100 mg/ml	frasco/ampola	GENÉRICO	1	**R$ 22,0000**
196	Tartarato de Metoprolol 100mg	comprimido	GENÉRICO	300	**R$ 0,3774**
197	Tenoxican 40mg/mL	frasco/ampola	GENÉRICO	2000	**R$ 14,0000**
198	Tiamina 300 mg	comprimido	GENÉRICO	2000	**R$ 0,3640**
199	Tramadol 50mg/mL 2ml	ampola	GENÉRICO	6000	**R$ 1,5000**
200	Varfarina Sódica 5 mg	comprimido	GENÉRICO	6000	**R$ 0,2471**
201	Vaselina liquida 1 litro	frasco		10	**R$ 37,0000**
202	Verapamil 80mg	comprimido	GENÉRICO	3500	**R$ 0,1600**

ANEXO II

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 02/2020 - Processo n° 310/2020.

_____,_____de_____de 2020.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

_____,_____de_____de 2020.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 20/2020, Processo n° 310/2020.

_____,_____de_____de 2020.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, __de_____de 2020

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial n° 02/2020**, **Processo nº 310/2020,** da Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

Minuta de Contrato para Aquisição de medicamentos através registro de preços, conforme Pregão Presencial nº 02/2020, Processo n° 310/2020.

Nº ___/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS, na qualidade de Contratante, sita na Rua do Comércio, 619, em Dona Francisca-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.488.938/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr._____, e a Empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua_____, nº____, na cidade de_____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº_ e do CPF nº__, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 083 de 01 de agosto de 2013, Lei Federal e Complementar nº 123/2006, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, até o dia 31 de Dezembro de 2020, conforme abaixo, de acordo com a Ata do Pregão Presencial nº 02/2020, Processo n° 310/2020:

Cláusula Segunda - Do Fornecimento:

1 – Os medicamentos deverão ser entregues em 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação e empenho, na Unidade Sanitária da sede na Rua 7 de Setembro, 687, Dona Francisca/RS.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

1.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

1.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

1.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

1.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, tendo como encarregada a farmacêutica da Unidade Básica de Saúde para acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

1.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
1.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
1.9 – Serão aceitos medicamentos Referência, Genéricos e Similares conforme descrição de cada item no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
1.10 - No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.
1.11 - Previsão da quantidade dos itens a ser adquiridos até o dia 31 de dezembro de 2020 é a prevista na tabela acima.

Cláusula Terceira - Da Entrega: A entrega dos produtos pela empresa contratada deverá ser conforme observação acima, após o recebimento do pedido pela responsável designada da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

Cláusula Quarta - Da Publicação: Os valores pagos aos respectivos vencedores do referido Pregão, serão publicados em Órgão oficial do Município de Dona Francisca, e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quinta - Da Quantidade: A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Sexta - Da Homologação: Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Cláusula Sétima - Dos Reajustes: A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Oitava - Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Do Pagamento: A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo, o pagamento, após 15 (quinze) dias úteis ao da entrega dos produtos, conforme tabela de preços do objeto deste contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal, onde a contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Décima - Da Fiscalização e Execução: A Contratante, através da Secretaria Municipal que será designada para ser responsável, fiscalizará o fornecimento, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades: o atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do item, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda - Da Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos

Públicos de acordo com o item 9.2 do Edital.

Cláusula Décima Terceira - Dos Encargos: Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Quarta - Da Recisão: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - Do Contrato: A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Dona Francisca,____de_____de 2020.

Edaleo Dalla Nora
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: